

LEI Nº 2.793, de 30 de dezembro de 2010.

“Altera parágrafo único do Art. 1º, da Lei Municipal de nº 2.642, de 26 de janeiro de 2009”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 1º, da Lei Municipal de nº 2.642, de 26 de janeiro de 2009, passa, a partir desta data, a vigorar com a seguinte redação:

“Lei Municipal nº 2.642, de 26 de janeiro de 2009:

Art. 1º - ...

I - ...

Parágrafo Único – A critério do Chefe do Poder Executivo e a bem do serviço público municipal, poderá ser prorrogado o período da contratação por tempo determinado autorizado no art. 1º, I, desta Lei, até 30 (trinta) de junho de 2011.”

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(a) Deusmar Barbosa da Rocha
Presidente da Câmara Municipal de Catalão

**“Sanciono a presente Lei .
Registre-se e publique-se.
Catalão, 30.12.2010.
(a) VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal**